



# Registro de Estrangeiro

## COORDENADORIA DE HABILITAÇÃO

**ADMINISTRAÇÃO CENTRAL**

Av. Victor Ferreira do Amaral, 2940 – 82800-900 - Curitiba - Paraná - Brasil - Tel (41) 3361-1164 – Fax: (41) 3361-1160  
[www.detran.pr.gov.br](http://www.detran.pr.gov.br)



## ÍNDICE

ÍNDICE.....	2
PORTARIA Nº 198/ 2008-DG.....	3
REGISTRO.....	4
Legislação:.....	4
DE HABILITAÇÃO PARA CONDUTORES ESTRANGEIROS.....	4
Finalidade:.....	4
Condições:.....	4
Documentos:.....	5
DE HABILITAÇÃO PARA CONDUTORES BRASILEIROS.....	5
Finalidade:.....	5
Condições:.....	6
Documentos:.....	6
CATEGORIA.....	7
EXAMES.....	7
SISTEMA.....	8
Utilizando a Funcionalidade:.....	8
Procedimentos:.....	11
ANEXO I.....	12
ANEXO II.....	20
ANEXO III.....	21
Onde Encontrar:.....	23

### ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

Av. Victor Ferreira do Amaral, 2940 – 82800-900 - Curitiba - Paraná - Brasil - Tel (41) 3361-1164 – Fax: (41) 3361-1160  
www.detran.pr.gov.br



## PORTARIA Nº 198/ 2008-DG

O DIRETOR-GERAL do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e:

**Considerando** o artigo 142 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro e o artigo 29 da Resolução nº 168 de 14 de dezembro de 2004;

**Considerando** a necessidade de normatizar procedimentos administrativos referentes aos Registro de Habilitação para condutores estrangeiros e brasileiros habilitados no exterior, bem como de suas execuções, objetivando a padronização em todo o Estado, conforme legislação em vigor;

**Considerando** a necessidade de estabelecer formalmente as atribuições e responsabilidades de CIRETRANS;

### **DETERMINA:**

Artigo 1º. Que a partir de 01/07/2008 entrará em vigor o MANUAL DE ESTRANGEIROS, do Departamento de Trânsito do Paraná;

Artigo 2º. – Que o não atendimento nas rotinas implantadas através deste MANUAL acarretará em instauração de Processo Administrativo Disciplinar, na forma legal;

Artigo 3º – Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do DIRETOR-GERAL, em 23 de junho de 2008.

David Antonio Pancotti,  
**Diretor Geral - DETRAN/PR.**



## REGISTRO

### Legislação:

Decreto nº 86.714 de 10 de dezembro de 1981 (Convenção sobre Tráfego Viário de Viena)  
Decreto de 03 de agosto de 1993 (Dispõe sobre a execução do Acordo sobre Regulamentação básica unificada de Trânsito, entre Brasil, Argentina, Bolívia, Chile, Paraguai, Peru e Uruguai de 29 de setembro de 1992)  
Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro - CTB)  
Resolução do CONTRAN nº 168 de 14 de dezembro de 2004  
Resolução do CONTRAN nº 169 de 17 de março de 2005  
Resolução do CONTRAN nº 193 de 26 de maio de 2006  
Resolução do CONTRAN nº 267 de 15 de fevereiro de 2008  
Lei Estadual 14.858 de 10 de outubro de 2005  
Portaria da Diretoria Geral do DETRAN/PR nº 005 de 07 de abril de 2006  
Portaria da Diretoria Geral do DETRAN/PR nº 018 de 08 de agosto de 2006  
Informativo Conjunto COOHA/COOVE nº 01 de 15 de agosto de 2006  
Ordem de Serviço da COOHA nº 006 de 17 de novembro de 2006  
Memorando Circular da COOHA/DAH nº 1.272 de 27 de março de 2007

## DE HABILITAÇÃO PARA CONDUTORES ESTRANGEIROS

### Finalidade:

Reconhecer a habilitação de cidadão estrangeiro, natural de País participante de convenções e acordos internacionais ratificados e aprovados pelo Brasil ou daquele com o qual adote o princípio de reciprocidade e, conceder-lhe a Carteira Nacional de Habilitação na categoria em que for habilitado.

### Condições:

- Ser penalmente imputável;
- Estar há mais de 180 (cento e oitenta) dias, em estada regular, no Brasil;
- Possuir documento de identidade ou equivalente:

### ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

Av. Victor Ferreira do Amaral, 2940 – 82800-900 - Curitiba - Paraná - Brasil - Tel (41) 3361-1164 – Fax: (41) 3361-1160  
www.detrans.pr.gov.br



- RNE (Registro Nacional de Estrangeiros); ou
- Protocolo (com foto, identificação, filiação paterna e materna, local e data de nascimento);
- Possuir CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- Saber ler e escrever em português (que é o idioma oficial do Brasil de acordo com o artigo 13 da C.F.).
- Submeter-se: ao Exame de Aptidão Física e Mental e a Avaliação Psicológica (Resolução 267/2008-CONTRAN). E ao Exame Prático de Direção Veicular se oriundo de País não participante de convenções e acordos internacionais ratificados e aprovados pelo Brasil ou daquele com o qual não se adote o princípio de reciprocidade (Resolução nº 168/2004-CONTRAN).

## Documentos:

- RNE; ou
- Protocolo (com foto, identificação, filiação paterna e materna, local e data de nascimento);
- CPF
- Habilitação estrangeira;
- Tradução oficial da habilitação estrangeira (original) realizadas por:
  - Tradutores oficiais do Paraná, registrados na JUCEPAR ([www.jucepar.pr.gov.br](http://www.jucepar.pr.gov.br));
  - Tradutores oficiais registrados nas Juntas Comerciais de outras Unidades da Federação;
  - Consulados; ou
  - Reconhecidas por Juízes.
- Comprovante de Residência (Portaria nº 018/2006-DG)

## DE HABILITAÇÃO PARA CONDUTORES BRASILEIROS

### Finalidade:

Reconhecer a habilitação estrangeira de cidadão brasileiro, habilitado em País participante de convenções e acordos internacionais ratificados e aprovados pelo Brasil ou daquele com o qual adote o princípio de reciprocidade e, conceder-lhe a Carteira Nacional de Habilitação na categoria em que for habilitado.

### ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

Av. Victor Ferreira do Amaral, 2940 – 82800-900 - Curitiba - Paraná - Brasil - Tel (41) 3361-1164 – Fax: (41) 3361-1160  
[www.detran.pr.gov.br](http://www.detran.pr.gov.br)



## Condições:

- Ser penalmente imputável;
- Ter residido no mínimo 180 (cento e oitenta) dias, no país estrangeiro, quando da expedição da habilitação;
- Possuir documento de identidade ou equivalente (de acordo com Ordem de Serviço n° 006/2006-COOHA)
- Possuir CPF;
- Saber ler e escrever em português (que é o idioma oficial do Brasil de acordo com o artigo 13 da Constituição Federal).
- Submeter-se: ao Exame de Aptidão Física e Mental, a Avaliação Psicológica (Resolução 267/2008-CONTRAN) e ao Exame Prático de Direção Veicular se a habilitação for oriunda de País não participante de convenções e acordos internacionais ratificados e aprovados pelo Brasil ou daquele com o qual não se adote o princípio de reciprocidade (Resolução n° 168/2004-CONTRAN).

## Documentos:

- Documento de identidade (de acordo com Ordem de Serviço n° 006/2006-COOHA)
- Cadastro de Pessoa Física (CPF)
- Comprovante de Residência (de acordo com Portaria 018/2006-DG);
- Comprovante de Residência, do País de origem da habilitação (comprovando que mantinha residência normal naquele País por um período não inferior à 06 (seis) meses quando da expedição da habilitação).
- Habilitação estrangeira;
- Tradução oficial da habilitação estrangeira (original)
  - Tradutores oficiais do Paraná, registrados na JUCEPAR ([www.jucepar.pr.gov.br](http://www.jucepar.pr.gov.br));
  - Tradutores oficiais registrados nas Juntas Comerciais de outras Unidades da Federação;
  - Consulados; ou
  - Reconhecidas por Juízes.

1) Quando o condutor apresentar um documento de identificação que contenha o n° de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) não deverá ser exigida a exibição do cartão CPF, de papel ou de plástico, e nem de Boletim de Ocorrência com comunicação de roubo/furto ou de extravio.

## ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

Av. Victor Ferreira do Amaral, 2940 – 82800-900 - Curitiba - Paraná - Brasil - Tel (41) 3361-1164 – Fax: (41) 3361-1160  
[www.detran.pr.gov.br](http://www.detran.pr.gov.br)



2) Quando o condutor não estiver com o cartão do CPF, por motivo de roubo/furto ou por extravio, poderão ser aceitos quaisquer dos documentos abaixo em sua substituição:

- Documento de identificação que contenha o CPF;
- Consulta a situação cadastral de pessoa física na página da SRF, na Internet, no endereço [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) desde que acompanhada de identificação do inscrito. Quando o interessado trouxer a consulta impressa deverá o atendente fazer a confirmação da autenticidade do comprovante; ou
- Talão de cheques.

**Observação:** Para os dois últimos (consulta a situação cadastral e talão de cheques) é obrigatória a apresentação do Boletim de Ocorrência, expedido por órgão policial.

## CATEGORIA

A Carteira Nacional de Habilitação será fornecida desde que atendidas as condições anteriormente descritas, respeitada a categoria de sua habilitação estrangeira e observadas as condições dos artigos 143 e 144 do CTB e Anexo I da Resolução nº 168/2004-CONTRAN alterada pela Resolução nº 169/2005-CONTRAN.

## EXAMES

Os exames obrigatórios, para condutores portadores de habilitação expedida em País participante de convenções e acordos ratificados e aprovados pelo Brasil ou daquele com o qual adote o princípio de reciprocidade, são: Exame de Aptidão Física e Mental e Avaliação Psicológica, que obedecerão o disposto na Resolução 267/2008-CONTRAN.

Para os condutores portadores de habilitação expedida em País não participante de convenções e acordos ratificados e aprovados pelo Brasil e que com ele não adote o princípio de reciprocidade, os exames de realização obrigatória são: Exame de Aptidão Física e Mental, Avaliação Psicológica e Exame Prático de Direção. As regras para os dois primeiros exames estão estabelecidas na Resolução nº 267/2008-CONTRAN e

## ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

Av. Victor Ferreira do Amaral, 2940 – 82800-900 - Curitiba - Paraná - Brasil - Tel (41) 3361-1164 – Fax: (41) 3361-1160  
[www.detran.pr.gov.br](http://www.detran.pr.gov.br)



para o último na Resolução nº 168/2004-CONTRAN alterada pela Resolução 169/2005-CONTRAN, artigos 3º, 15, 16,17, 24 e 25.

## SISTEMA

A funcionalidade **Registro de Estrangeiro** está disponível somente nas chaves dos usuários vinculados diretamente ao DETRAN/PR e localizada no menu REQUERER SERVIÇO do Módulo de Habilitação.

Sistema Detran/PR		Módulo de Habilitação
Requerer Serviço	Processo	Exames
Alteração Endereço Condutor		
Primeira Habilitação		
Emissão de CNH Definitiva		
Renovação de CNH		
Segunda Via CNH		
Alteração de Categoria		
Alteração de Dados do Condutor		
Reabilitação de Permissionário		
Reabilitação de Condutor		
Registro de CNH		
Registro de Processo Outra UF		
Certidão de Condutor		
Psicopedagógico		
Segunda Via Psicopedagógico		
Registro de Estrangeiro		
PID		

### Utilizando a Funcionalidade:

A funcionalidade Registro de Estrangeiro, assim como as demais no Módulo Habilitação, segue o passo a passo. Ao concluir a etapa (passo) deverá o atendente fazer a conferência das informações digitadas. Feita a conferência e

#### ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

Av. Victor Ferreira do Amaral, 2940 – 82800-900 - Curitiba - Paraná - Brasil - Tel (41) 3361-1164 – Fax: (41) 3361-1160  
www.detran.pr.gov.br





correções, se houverem, passar para o passo seguinte e, assim, sucessivamente até o último (4 de 4) quando, então, fará a confirmação.

Atenção: É obrigatório o preenchimento dos campos precedidos por asterisco (\*).

Sistema Detran/PR Módulo de Habilitação

Requerer Serviço Processo Exames Sair

Requerer Serviço > Registro de Estrangeiro Identificação do usuário

### Registro Estrangeiro

Passo 1 de 4

(\*) Campo de preenchimento obrigatório.

\*Unidade de Trânsito

#### IDENTIFICAÇÃO

\*Origem do condutor  Estrangeiro  Brasileiro

\*Tipo Documento  \*Número Documento

\*Órgão Expedidor  \*UF

\*Nome  \*Data Nascimento

\*Nome Mãe

#### SERVIÇOS COMBINADOS

(\*) Campo de preenchimento obrigatório.

topo

Neste, que é o passo 1 de 4, deverá o usuário do sistema informar qual a Unidade de Trânsito na qual o processo está sendo aberto e a origem do condutor, se Brasileiro ou Estrangeiro. Quando brasileiro o sistema irá liberar todos os documentos de identificação listados na Ordem de Serviço nº 006/2006-COOHA e no caso de estrangeiro apenas o RNE será mostrado.

Sistema Detran/PR Módulo de Habilitação

Requerer Serviço Processo Exames Sair

Requerer Serviço > Registro de Estrangeiro Identificação do usuário

### Registro Estrangeiro

Passo 2 de 4

(\*) Campo de preenchimento obrigatório.

#### DADOS PESSOAIS

Nome

Nome Pai

Nome Mãe

\*CPF  \*Sexo  Data Nascimento

\*Nacionalidade  UF  \*Naturalidade

[Consultar Valor do Serviço](#)

(\*) Campo de preenchimento obrigatório.

topo

No passo 2 de 4 o único dado cujo preenchimento não é obrigatório é o NOME DO PAI, porém, se o condutor o possui



em seu documento ele deverá constar em seu cadastro de habilitação e portanto ele será de informação necessária.

Sistema Detran/PR Módulo de Habilitação

Requerer Serviço Processo Exames Sair

Requerer Serviço > Registro de Estrangeiro identificação do usuário

**Registro Estrangeiro** Passo 3 de 4

(\*) Campo de preenchimento obrigatório.

**ENDEREÇO RESIDENCIAL**

\*CEP  UF  \*Cidade

\*Logradouro

\*Número  Complemento  \*Bairro

**ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA**  Igual ao Residencial

\*CEP  UF  \*Cidade

\*Logradouro

\*Número  Complemento  \*Bairro

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

DDD  Tel Residencial  DDD  Tel Celular

E-mail

(\*) Campo de preenchimento obrigatório.

topo

O passo 3 de 4, refere-se as informações de endereço residencial e de correspondência. Ambos devem ser inseridos caso sejam diferentes um do outro. O telefone Residencial e/ou Celular e o E-mail, caso os tenha, deverão ser informados.

Sistema Detran/PR Módulo de Habilitação

Requerer Serviço Processo Sair

Requerer Serviço > Registro de Estrangeiro identificação do usuário

**Registro Estrangeiro** Passo 4 de 4

(\*) Campo de preenchimento obrigatório.

**DADOS CNH**

\*Data 1a. Habilitação  \*Data Validade CIH

\*Id. CNH Estrangeira

Origem CIH:

\*País Signatário   \*País não Signatário

\*Categoria Vigente

Restrição Médica

VEDADO DIRIGIR APOS O POR DO SOL  
VEDADO DIRIGIR EM RODOVIAS  
VEDADA ATIVIDADE REMUNERADA  
USO OBRIGATÓRIO DE LEITES CORRETIVAS

Adaptação Veículo

VEÍCULO AUTOMÁTICO OU EMBREAGEM ADAPTADA A ALAVANCA DE CÂMBIO  
VEÍCULO AUTOMÁTICO OU EMBREAGEM ADAPTADA A ALAVANCA DE CÂMBIO  
VEÍCULO AUTOMÁTICO COM COMANDOS MANUAIS ADAPTADOS E CINTO PÉL  
MOTO COM SÍDE CAR E CÂMBIO MANUAL ADAPTADO

(\*) Campo de preenchimento obrigatório.

topo



No passo 4 de 4 as informações a serem inseridas são aqueles que constam da habilitação estrangeira:

- Data de primeira habilitação;
- Validade da habilitação estrangeira;
- Identificação da habilitação estrangeira;
- País de origem da habilitação;
- Categoria(s).

Observar que neste passo existem 02 (dois) campos para a informação da origem da habilitação, PAÍS SIGNATÁRIO e PAÍS NÃO SIGNATÁRIO, dos quais um deve ser escolhido. A Tabela dos Países, que encontra-se no Anexo I, está em conformidade com o Manual de Usuário DETRAN Versão 1.4 de Março/2006.

Após a informação de todos os dados e confirmação da montagem do processo o sistema irá disponibilizar a SSH/GRD no formato PDF que deverá ser impressa.

#### **Procedimentos:**

Emitida a SSH/GRD, deverá o condutor conferir os dados ali informados e se corretos assiná-la. Após dirigir-se ao Banco e ter quitado as taxas, poderá o processo/guia ser confirmado e os exames agendados (de acordo com a procedência da habilitação estrangeira - países que assinaram e ratificaram acordos ou convenções internacionais assinados ou ratificados pelo Brasil ou países não participantes de acordos ou convenções internacionais assinados e ratificados pelo Brasil). Considerado APTO nos exames, aos quais se submeteu, o processo deve ser encaminhado à Coordenadoria de Habilitação (COOHA) para análise e conclusão do mesmo.



## ANEXO I

### Legenda:

**O** = Acordo sobre Regulamentação Básica Unificada de Trânsito

**R** = Acordos de Reciprocidade

**V** = Convenção de Viena

Tabela de Países extraída do volume 4 do Manual de Usuário DETRAN Versão 1.6 de Novembro/2007

Países Amparados por Acordos ou Convenções Internacionais, assinados e ratificados pelo Brasil (Exame de Aptidão Física e Mental e Avaliação Psicológica)	Indicador de reconhecimento de Habilitação Estrangeira
África do Sul	V
Albânia	V
Alemanha	V
Angola	R
Argélia	R
Argentina	O
Austrália	R
Áustria	V
Azerbaidjão	V
Bahamas	V
Bahreim, Barém, Bareine ou Bairein	V
Bélgica	V
Bielo-Rússia	V
Bolívia	O
Bósnia-Herzegovina	V
Bulgária	V
Cabo Verde	R
Casaquistão	V
Chile	O
Cingapura	R
Colômbia	R
Congo	V
Coréia do Sul	R
Costa do Marfim	V
Costa Rica	R
Croácia	V
Cuba	V
Dinamarca	V
El Salvador	R
Equador	R
Escócia	R
Eslovênia	V
Estados Unidos	R
Estônia	V

### ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

Av. Victor Ferreira do Amaral, 2940 – 82800-900 - Curitiba - Paraná - Brasil - Tel (41) 3361-1164 – Fax: (41) 3361-1160  
www.detran.pr.gov.br



Países Amparados por Acordos ou Convenções Internacionais, assinados e ratificados pelo Brasil (Exame de Aptidão Física e Mental e Avaliação Psicológica)	Indicador de reconhecimento de Habilitação Estrangeira
Filipinas	V
Finlândia	V
França	V
Gabão	R
Gana	R
Geórgia	V
Grã-Bretanha	R
Grécia	R;V
Guatemala	R
Guiana	V
Guiné-Bissau	R
Haiti	R
Holanda	R
Honduras	R
Hungria	V
Indonésia	R
Inglaterra	R
Irã ou Iran	V
Irlanda do Norte	R
Israel	V
Itália	V
Kuaite ou Kuwait	V
Letônia	V
Líbia	R
Lituânia	V
Luxemburgo	V
Macedônia	V
Marrocos	V
México	R
Moldávia	V
Mônaco	V
Mongólia	V
Namíbia	R
Nicarágua	R
Níger	V
Noruega	V
Nova Zelândia	R
País de Gales	R
Panamá	R
Paquistão	V
Paraguai*	O
Peru	O

**ADMINISTRAÇÃO CENTRAL**

Av. Victor Ferreira do Amaral, 2940 – 82800-900 - Curitiba - Paraná - Brasil - Tel (41) 3361-1164 – Fax: (41) 3361-1160  
www.detran.pr.gov.br



<b>Países Amparados por Acordos ou Convenções Internacionais, assinados e ratificados pelo Brasil</b> (Exame de Aptidão Física e Mental e Avaliação Psicológica)	<b>Indicador de reconhecimento de Habilitação Estrangeira</b>
Polônia	V
Portugal	R
Reino Unido	R
República Centro-Africana	V
República Dominicana	R
República Eslovaca	V
República Tcheca	V
Romênia	V
Rússia	V
San Marino	V
São Tomé e Príncipe	R
Seichelles (Seychelles)	V
Senegal	V
Sérvia	V
Suécia	V
Suíça	V
Tadjiquistão	V
Tunísia	V
Turcomenistão	V
Ucrânia	V
Uruguai	O;V
Uzbequistão	V
Venezuela	R
Zimbábue	V

\* o atendimento à registro de habilitações oriundas de municipalidades do Paraguai está temporariamente suspenso conforme determina a Portaria n° 005/2006-DG.

#### ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

Av. Victor Ferreira do Amaral, 2940 – 82800-900 - Curitiba - Paraná - Brasil - Tel (41) 3361-1164 – Fax: (41) 3361-1160  
www.detran.pr.gov.br



Tabela de Países extraída do volume 4 do Manual de Usuário DETRAN  
Versão 1.6 de Novembro/2007

**Países Não amparados por Acordos ou Convenções Internacionais, assinados e ratificados pelo Brasil**

(Exame de Aptidão Física e Mental, Avaliação Psicológica e Exame Prático de Direção)

Afeganistão  
Alemanha Democrática  
Alemanha Federal  
Alto-Volta (Burquina Faso)  
Andorra  
Anguilla  
Antígua e Barbuda  
Antilhas Holandesas  
Arábia Saudita  
Armênia  
Arquipélago de San Andrés, Providência e Santa Catalina  
Aruba  
Bangladesh  
Barbados  
Belize  
Benin  
Bermudas  
Birmânia  
Botsuana  
Brunei  
Burma  
Burquina Faso ou Burkina  
Burundi  
Butão  
Camarões (Cameroun)  
Cambodja ou Campuchéia  
Canadá  
Catar  
Cayman  
Ceilão  
Ceuta e Melilla  
Chade  
China  
China Nacionalista (Formosa)  
Chipre  
Coréia do Norte  
Cote D'Ivoire  
Coveite (Kuaite)  
Djibuti

**ADMINISTRAÇÃO CENTRAL**

Av. Victor Ferreira do Amaral, 2940 – 82800-900 - Curitiba - Paraná - Brasil - Tel (41) 3361-1164 – Fax: (41) 3361-1160  
www.detran.pr.gov.br



**Países Não amparados por Acordos ou Convenções Internacionais, assinados e ratificados pelo Brasil**

(Exame de Aptidão Física e Mental, Avaliação Psicológica e Exame Prático de Direção)

Dominica  
Egito  
Emirados Árabes Unidos  
Eritreia  
Espanha  
Etiópia  
Fiji ou Fidji  
Formosa  
Gâmbia  
Gibraltar  
Granada  
Groelândia  
Guadalupe  
Guam  
Guiana Francesa  
Guiné  
Guiné-Equatorial  
Hong Kong  
Iêmen do Norte  
Iêmen do Sul  
Ilha de Man  
Ilha de Pitcairn  
Ilha Johnston  
Ilha Norfolk  
Ilha Wake  
Ilhas Aland  
Ilhas Cayman  
Ilhas Cocos (Keeling)  
Ilhas Comores  
Ilhas Cook  
Ilhas do Canal  
Ilhas Faroe  
Ilhas Geórgia e Sandwich do Sul  
Ilhas Marianas do Norte  
Ilhas Marshall  
Ilhas Midway  
Ilhas Virgens (EUA)  
Ilhas Virgens (GB)  
Ilhas Wallis e Futuna  
Índia  
Iraque

**ADMINISTRAÇÃO CENTRAL**

Av. Victor Ferreira do Amaral, 2940 – 82800-900 - Curitiba - Paraná - Brasil - Tel (41) 3361-1164 – Fax: (41) 3361-1160  
www.detran.pr.gov.br





**Países Não amparados por Acordos ou Convenções Internacionais, assinados e ratificados pelo Brasil**

(Exame de Aptidão Física e Mental, Avaliação Psicológica e Exame Prático de Direção)

Iriã Ocidental  
Irlanda (Sul)  
Islândia  
Iugoslávia  
Jamaica  
Japão  
Jordânia  
Laos  
Lesoto  
Líbano  
Libéria  
Liechtenstein  
Macau  
Madagáscar  
Malásia ou Malaísia  
Malavi ou Malauí  
Maldivas  
Mali  
Malta  
Malvinas ou Ilhas Falkland  
Martinica  
Maurício  
Mauritânia  
Mayotte  
Mianmá  
Micronésia  
Moçambique  
Montenegro  
Montserrat  
Myanmar  
Naurú  
Nepal  
Nigéria  
Niue  
Nova Caledônia  
Nueva Esparta  
Omã  
Países Baixos  
Palau  
Papua Nova-Guiné  
Pérsia

**ADMINISTRAÇÃO CENTRAL**

Av. Victor Ferreira do Amaral, 2940 – 82800-900 - Curitiba - Paraná - Brasil - Tel (41) 3361-1164 – Fax: (41) 3361-1160  
www.detran.pr.gov.br



**Países Não amparados por Acordos ou Convenções Internacionais, assinados e ratificados pelo Brasil**

(Exame de Aptidão Física e Mental, Avaliação Psicológica e Exame Prático de Direção)

Polinésia Francesa  
Porto Rico  
Quênia  
Quirguízia ou Quirguiztão  
Quiribati  
Rasd  
República do Iêmen  
Reunião  
Rodésia  
Ruanda  
Saara Ocidental  
Saint-Pierre e Miquelon  
Salomão  
Samoa Ocidental  
Samoa Americana  
Santa Helena  
Santa Lúcia  
São Cristóvão e Nevis (Saint Kitts e Nevis)  
São Vicente e Granadinas  
Serra Leoa  
Síria  
Somália  
Sri Lanka  
Suazilândia  
Sudão  
Suriname  
Svalbard  
Tailândia  
Taiwan  
Tanzânia  
Tcheco-Eslováquia  
Terras Austrais e Antártica  
Território Britânico na Antártica  
Território Britânico no Oceano Índico  
Tibete  
Timor  
Togo  
Tonga  
Toquelau  
Trinidad e Tobago

**ADMINISTRAÇÃO CENTRAL**

Av. Victor Ferreira do Amaral, 2940 – 82800-900 - Curitiba - Paraná - Brasil - Tel (41) 3361-1164 – Fax: (41) 3361-1160  
www.detran.pr.gov.br



**Países Não amparados por Acordos ou Convenções Internacionais, assinados e ratificados pelo Brasil**

(Exame de Aptidão Física e Mental, Avaliação Psicológica e Exame Prático de Direção)

Turcas e Caicos (Turks e Caicos)

Turquia

Tuvalu

Uganda

União Soviética

Vanatu

Vaticano

Vietnam

Zaire

Zâmbia



## ANEXO II

Artigos retirados da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro (CTB)

Art. 143. Os candidatos poderão habilitar-se nas categorias de A a E, obedecida a seguinte gradação:

I - Categoria A - condutor de veículo motorizado de duas ou três rodas, com ou sem carro lateral;

II - Categoria B - condutor de veículo motorizado, não abrangido pela categoria A, cujo peso bruto total não exceda a três mil e quinhentos quilogramas e cuja lotação não exceda a oito lugares, excluído o do motorista;

III - Categoria C - condutor de veículo motorizado utilizado em transporte de carga, cujo peso bruto total exceda a três mil e quinhentos quilogramas;

IV - Categoria D - condutor de veículo motorizado utilizado no transporte de passageiros, cuja lotação exceda a oito lugares, excluído o do motorista;

V - Categoria E - condutor de combinação de veículos em que a unidade tratora se enquadre nas Categorias B, C ou D e cuja unidade acoplada, reboque, semi-reboque ou articulada, tenha seis mil quilogramas ou mais de peso bruto total, ou cuja lotação exceda a oito lugares, ou, ainda, seja enquadrado na categoria *trailer*.

§ 1º Para habilitar-se na categoria C, o condutor deverá estar habilitado no mínimo há um ano na categoria B e não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias, durante os últimos doze meses.

§ 2º Aplica-se o disposto no inciso V ao condutor da combinação de veículos com mais de uma unidade tracionada, independentemente da capacidade de tração ou do peso bruto total.

Art. 144. O trator de roda, o trator de esteira, o trator misto ou o equipamento automotor destinado à movimentação de cargas ou execução de trabalho agrícola, de terraplenagem, de construção ou de pavimentação só podem ser conduzidos na via pública por condutor habilitado nas categorias C, D ou E.

Observação: ACC (Autorização para Conduzir Ciclomotores), representada pela letra "X" no Sistema de Habilitação, é considerada uma pseudo-categoria que permite conduzir veículos de duas ou três rodas, provido de motor de combustão interna cuja cilindrada não exceda a cinquenta centímetros cúbicos

### ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

Av. Victor Ferreira do Amaral, 2940 – 82800-900 - Curitiba - Paraná - Brasil - Tel (41) 3361-1164 – Fax: (41) 3361-1160  
www.detran.pr.gov.br



(3,05 polegadas cúbicas) e cuja velocidade máxima de fabricação não exceda a cinquenta quilômetros por hora.

## Anexo I da Resolução 168/2004-CONTRAN alterada pela Resolução 169/2005-CONTRAN

**TABELA DE CORRESPONDÊNCIA E PREVALÊNCIA DAS CATEGORIAS**

CATEGORIA	ESPECIFICAÇÃO
"A"	Todos os veículos automotores e elétricos, de duas ou três rodas, com ou sem carro lateral.
"B"	Veículos automotores e elétricos, de quatro rodas cujo peso bruto total não exceda a três mil e quinhentos quilogramas e cuja lotação não exceda a 08 (oito) lugares, excluído o do motorista, contemplando a combinação de unidade acoplada, reboque, semi-reboque ou articulada, desde que atenda a lotação e capacidade de peso para a categoria.
"C"	Todos os veículos automotores e elétricos utilizados em transporte de carga, cujo peso bruto total exceda a três mil e quinhentos quilogramas; tratores, máquinas agrícolas e de movimentação de cargas, motor-casa, combinação de veículos em que a unidade acoplada, reboque, semi-reboque ou articulada, não exceda a 6.000 kg de PBT e, todos os veículos abrangidos pela categoria "B".
"D"	Veículos automotores e elétricos utilizados no transporte de passageiros, cuja lotação exceda a 08 (oito) lugares e, todos os veículos abrangidos nas categorias "B" e "C".
"E"	Combinação de veículos automotores e elétricos, em que a unidade tratora se enquadre nas categorias "B", "C" ou "D"; cuja unidade acoplada, reboque, semi-reboque, articulada, ou ainda com mais de uma unidade tracionada, tenha seis mil quilogramas ou mais, de peso bruto total, enquadrados na categoria <i>trailer</i> , e, todos os veículos abrangidos pelas categorias "B", "C" e "D".

### ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

Av. Victor Ferreira do Amaral, 2940 – 82800-900 - Curitiba - Paraná - Brasil - Tel (41) 3361-1164 – Fax: (41) 3361-1160  
www.detran.pr.gov.br



## ANEXO III

Artigos retirados da Resolução nº 168/2004-CONTRAN alterada pela Resolução nº 169/2005-CONTRAN

**Art. 3º** O candidato à obtenção da ACC e da CNH deverá submeter-se aos seguintes exames realizados pelo órgão ou entidade executivo de trânsito do Estado ou Distrito Federal:

- I** - de Avaliação Psicológica, preliminar e complementar, quando da primeira habilitação;
- II** - de Aptidão Física e Mental;
- III** - escrito, sobre a integralidade do conteúdo programático, desenvolvido em Curso de Formação para Condutor;
- IV** - de Direção Veicular, realizado na via pública, em veículo da categoria para a qual esteja se habilitando.

**Art. 15.** O Exame de Direção Veicular somente poderá ser realizado em locais e horários estabelecidos pelo órgão ou entidade executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal em veículo com transmissão mecânica, da categoria pretendida pelo candidato.

**Parágrafo único.** Para o exame referido no caput deste artigo o veículo de quatro rodas deverá possuir duplo comando de freios, exceto veículo adaptado, a critério médico, devendo ainda ser identificado como "veículo em exame" quando não for veículo de aprendizagem.

**Art. 16.** O Exame de Direção Veicular, para veículo de quatro ou mais rodas, é composto de duas etapas:

- I** - colocação em vaga delimitada por balizas removíveis;
- II** - direção do veículo na via pública, urbana ou rural.

**§1º** A delimitação da vaga balizada para o Exame Prático de Direção Veicular, em veículo de quatro ou mais rodas, deverá atender as seguintes especificações, por tipo de veículo utilizado:

- a) Comprimento total do veículo, acrescido de mais 40%;
- b) Largura total do veículo, acrescido de mais 40%.

**§2º** O tempo máximo permitido para colocação de veículos em espaço delimitado por balizas, para as três tentativas, será:

- a) para categoria "B": de 2' a 5' (dois a cinco minutos);
- b) para categoria "C" e "D": de 3' a 6' (três a seis

### ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

Av. Victor Ferreira do Amaral, 2940 – 82800-900 - Curitiba - Paraná - Brasil - Tel (41) 3361-1164 – Fax: (41) 3361-1160  
www.detran.pr.gov.br



minutos);

c) para categoria "E": de 5' a 9' (cinco a nove minutos).

**Art. 17.** O Exame de Direção Veicular, para veículo de duas rodas, será realizado em área especialmente destinada para tal fim em pista com largura de 2m, e que deverá apresentar no mínimo os seguintes obstáculos:

I - ziguezague (slalow) com no mínimo 4 cones alinhados com distância entre eles de 3,5m;

II - prancha ou elevação com no mínimo 8 metros de comprimento, com 30cm de largura e 3cm de altura com entrada chanfrada;

III - sonorizadores com régua de largura e espaçamento de 0,08m e altura de 0,025m, na largura da pista e com 2,5m de comprimento;

IV - duas curvas seqüenciais de 90° em "L";

V - duas rotatórias circulares que permitam manobra em formato de "8".

**Art. 24.** Quando se tratar de candidato à categoria "A", o Exame de Direção Veicular deverá ser realizado em veículo com cilindrada acima de 120 (cento e vinte) centímetros cúbicos.

**Art. 25.** A aprendizagem e o Exame de Direção Veicular, para a obtenção da ACC, poderão ser realizados em qualquer veículo de duas rodas classificado como ciclomotor.



## Onde Encontrar:

Decreto nº 86.714 de 10 de dezembro de 1981 (Convenção sobre Tráfego Viário de Viena): <http://www.senado.gov.br>

Decreto de 03 de agosto de 1993 que dispõe sobre a execução do Acordo sobre Regulamentação Básica Unificada de Trânsito, entre Brasil, Argentina, Bolívia, Chile, Paraguai, Peru e Uruguai: <http://www.intranet.detran.pr.gov.br>

Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro - CTB): <http://www.senado.gov.br>

Resolução do CONTRAN nº 168 de 14 de dezembro de 2004:  
<http://www.denatran.gov.br>

Resolução do CONTRAN nº 169 de 17 de março de 2005:  
<http://www.denatran.gov.br>

Resolução do CONTRAN nº 193 de 26 de maio de 2006:  
<http://www.denatran.gov.br>

Resolução do CONTRAN nº 267 de 15 de fevereiro de 2008:  
<http://www.denatran.gov.br>

Lei Estadual 14.858 de 10 de outubro de 2005:  
<http://www.parana.pr.gov.br>

Portaria da Diretoria Geral nº 005 de 07 de abril de 2006:  
<http://www.detran.pr.gov.br>

Portaria da Diretoria Geral nº 006 de 25 de abril de 2006:  
<http://www.detran.pr.gov.br>

Portaria da Diretoria Geral nº 018 de 08 de agosto de 2006:  
<http://www.detran.pr.gov.br>

Informativo Conjunto COOHA/COOVE nº 01 de 15 de agosto de 2006: <http://www.intranet.detran.pr.gov.br>

Ordem de Serviço da COOHA nº 006 de 17 de novembro de 2006:  
<http://www.intranet.detran.pr.gov.br>

Memorando Circular da COOHA/DAH nº 1.272 de 27 de março de 2007: <http://www.intranet.detran.pr.gov.br>

### ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

Av. Victor Ferreira do Amaral, 2940 – 82800-900 - Curitiba - Paraná - Brasil - Tel (41) 3361-1164 – Fax: (41) 3361-1160  
[www.detran.pr.gov.br](http://www.detran.pr.gov.br)





David Antonio Pancotti  
Diretor Geral do DETRAN/PR

Maria Aparecida Farias  
Coordenadora de Habilitação

Juarez Framarim Roslindo  
Chefe DAH

Elaboração  
Renato Kuns

Revisão  
Tereza Cristina Lustoza Moritz